



Boletim Negociações Coletivas – Julho/2024

O presente Boletim tem como objetivo divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas até a data de 14/08/2024 no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério do Trabalho, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em **1º de julho de 2024**.

O Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador foi implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

A [Instrução Normativa SRT nº 16, de 15/10/2013](#), prevê que os requerimentos de registro de convenções, dos acordos coletivos de trabalho, dos acordos coletivos de trabalho específicos e respectivos termos aditivos deverão ser efetuados por meio do Sistema Mediador.

A Cartilha do Mediador pode ser acessada no seguinte “link”:

http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812D5CA2D3012D6166E1BA1840/cartilha_mediador02.pdf

O presente Boletim também contém informações sobre negociações coletivas envolvendo os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, lanches (na empresa), auxílio-morte/funeral, auxílio/convênio farmácia, seguro de vida (e acidentes pessoais), auxílio-creche (ou creche), auxílio-educação/escolar e participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR).

Também são disponibilizadas informações sobre adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP (ou Núcleo Intersindical) e quitação anual das obrigações

trabalhistas.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Informações preliminares:

Na análise dos dados coletados nas convenções coletivas de trabalho, com início de vigência em **1º de julho de 2024**, foi identificado o seguinte:

- A maioria das convenções coletivas de trabalho analisadas são do setor da indústria **(34%)**.
- A expressiva maioria dos instrumentos coletivos foi ajustada para o período de vigência de um ano **(76%)**.
- A expressiva maioria dos instrumentos coletivos analisados **(76%)** concedeu reajuste salarial acima do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores de **3,70%**.
- Somente **4%** dos instrumentos coletivos analisados concedeu reajuste salarial abaixo do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores de **3,70%**.
- Somente **01** instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

2 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **50** convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos.

Destas:

- **17** convenções coletivas de trabalho são da indústria **(34%)**.
- **13** convenções coletivas de trabalho são do comércio **(26%)**.
- **14** convenções coletivas de trabalho são da prestação de serviços **(28%)**.
- **06** convenções coletivas de trabalho são de outros setores produtivos **(12%)**.

3 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

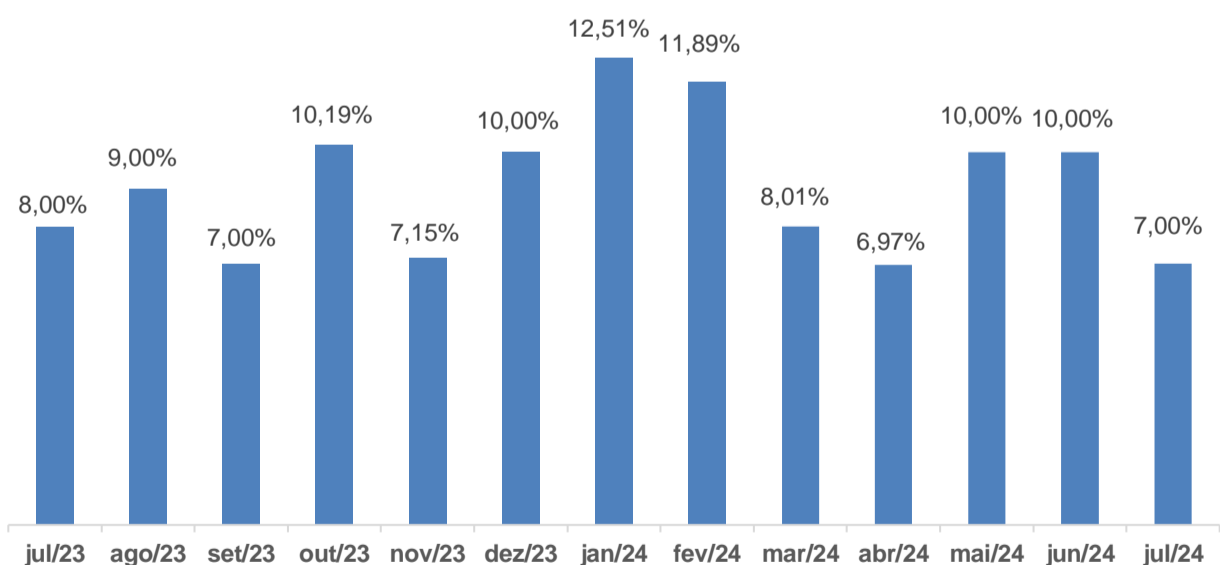
- Período de vigência de **01/07/2024 a 30/06/2025** – Quantidade de instrumentos (com um ano de vigência): **38** convenções coletivas de trabalho **(76%)**.

- Período de vigência de 01/07/2024 a 30/06/2026 – Quantidade de instrumentos (com dois anos de vigência): **09** convenções coletivas de trabalho **(18%)**.
- Período de vigência de 01/07/2024 a 30/04/2025 – Quantidade de instrumentos (com dez meses de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho **(4%)**.
- Período de vigência de 01/07/2024 a 31/12/2024 – Quantidade de instrumentos (com seis meses de vigência): **01** convenção coletiva de trabalho **(2%)**.

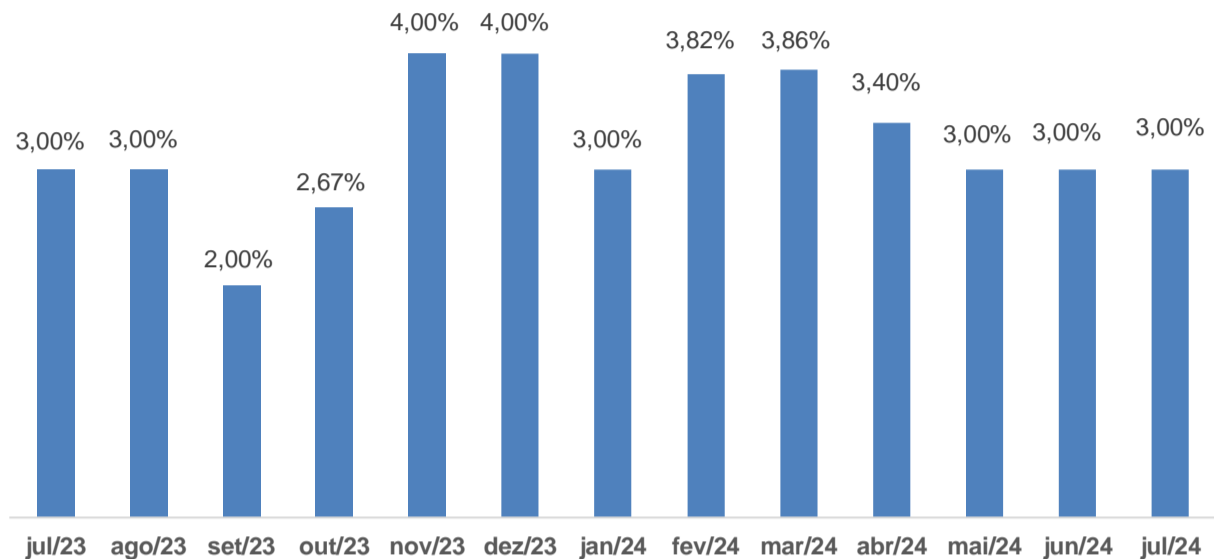
4 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

- **Maior percentual de reajuste salarial concedido: 7%**, para os trabalhadores da construção civil, montagem e manutenção industrial, construção e montagem de gasodutos e oleodutos e engenharia consultiva de Manaus/AM; e para empregados em empresas de turismo, casas de diversões, lavanderias e similares de vários Municípios do Espírito Santo; e para empregados do comércio de Goiás; e para empregados das indústrias de panificação e confeitaria de vários Municípios do Rio de Janeiro.
- **Menor percentual de reajuste salarial concedido: 3%**, para os empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas do Distrito Federal.
- **Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: 4,99%**.

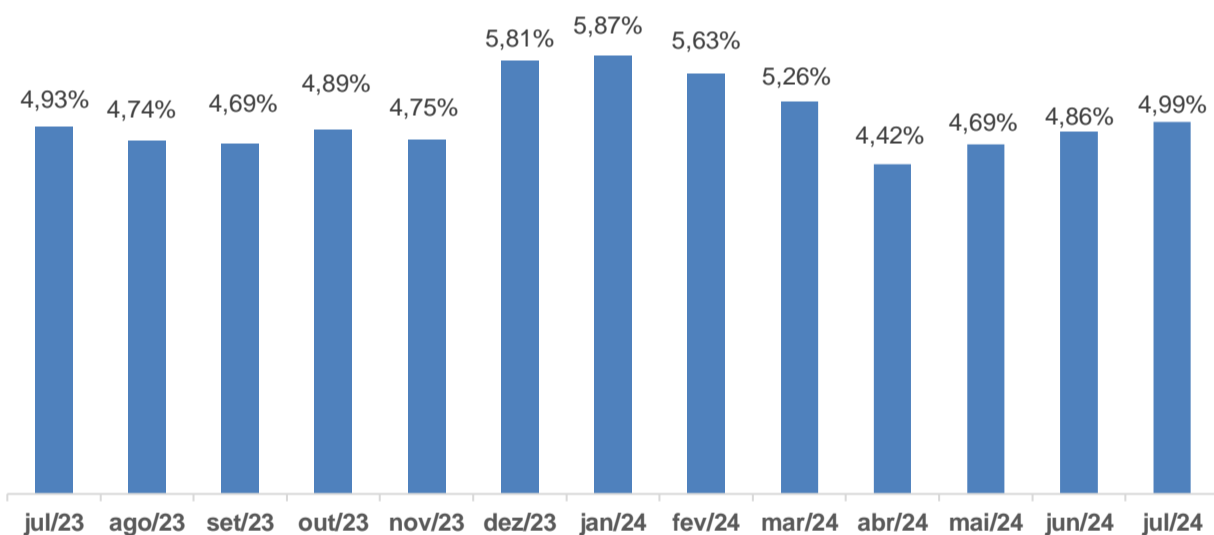
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior reajuste salarial concedido



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor reajuste salarial concedido



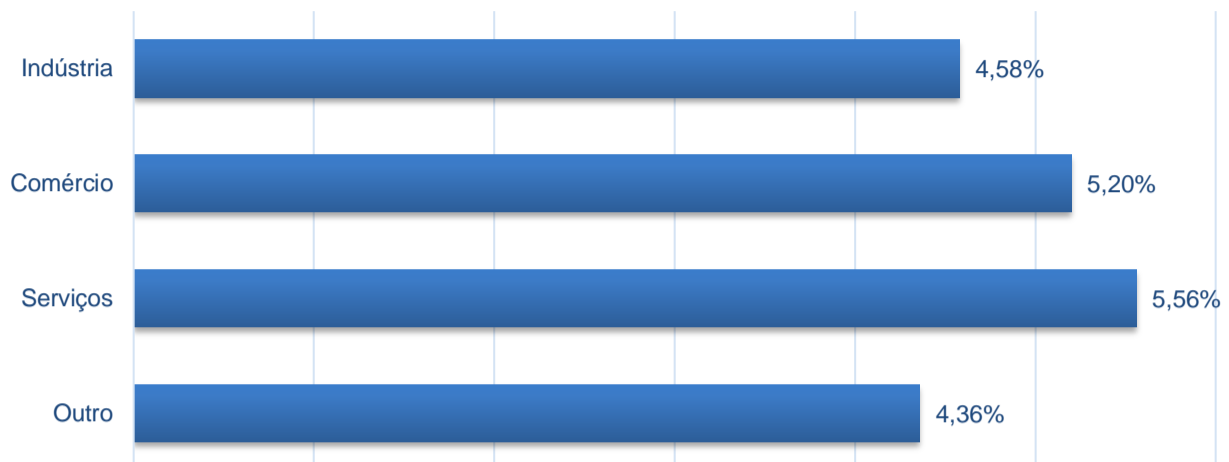
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual médio dos reajustes salariais concedidos



Percentual médio dos reajustes salariais concedidos por ramo de atividade:

- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados da **indústria: 4,58%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados do **comércio: 5,20%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados de **serviços: 5,56%**.
- Percentual de reajuste salarial concedido aos empregados de **outros ramos: 4,36%**.

Percentual médio dos reajustes salariais concedidos por ramo de atividade

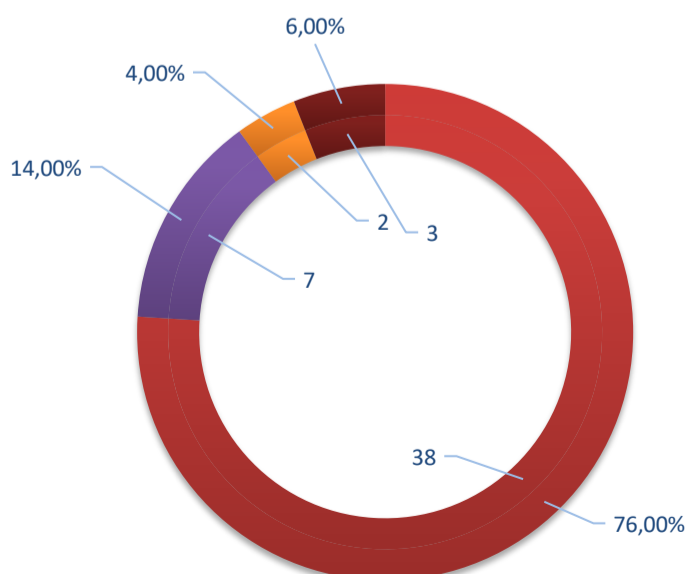


Observação

Dos instrumentos coletivos analisados:

- **07** convenções coletivas de trabalho (**14%**) concederam reajuste salarial de **3,70%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **38** convenções coletivas de trabalho (**76%**) concederam reajuste salarial acima do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **02** convenções coletivas de trabalho (**4%**) concederam reajuste salarial abaixo do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **03** convenções coletivas de trabalho (**6%**) não concederam ou preveem reajuste salarial.
- **01** convenção coletiva de trabalho (**2%**) prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Reajustes em Julho de 2024



■ CCT com reajustes acima do INPC
 ■ CCT com reajustes abaixo do INPC

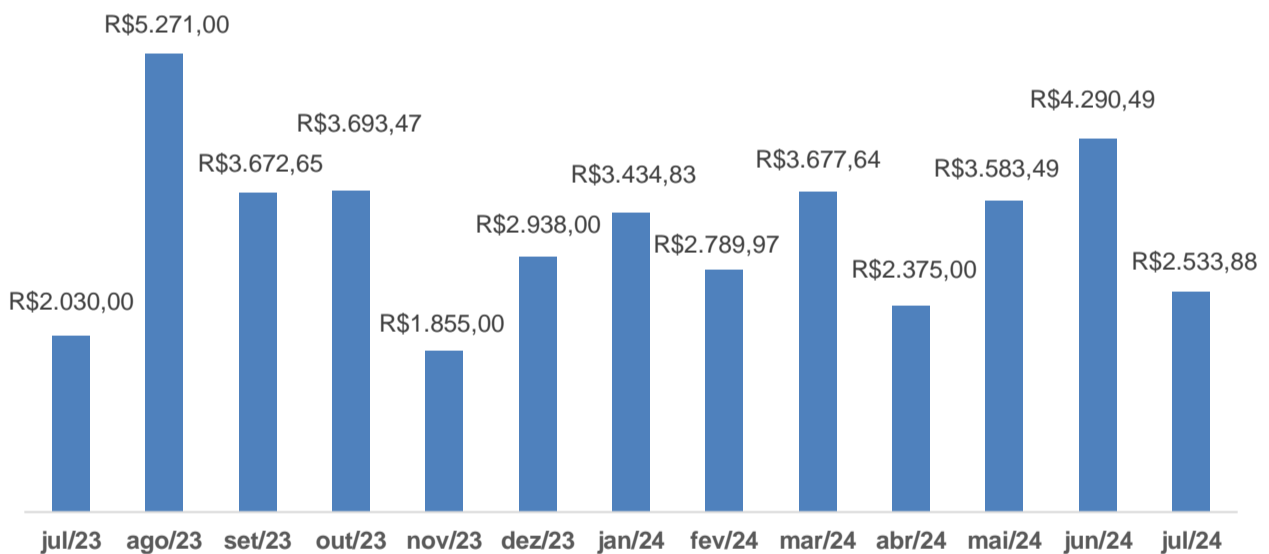
■ CCT com reajustes iguais ao INPC
 ■ CCT que não concederam ou preveem reajuste

5 – Quanto ao valor do piso salarial:

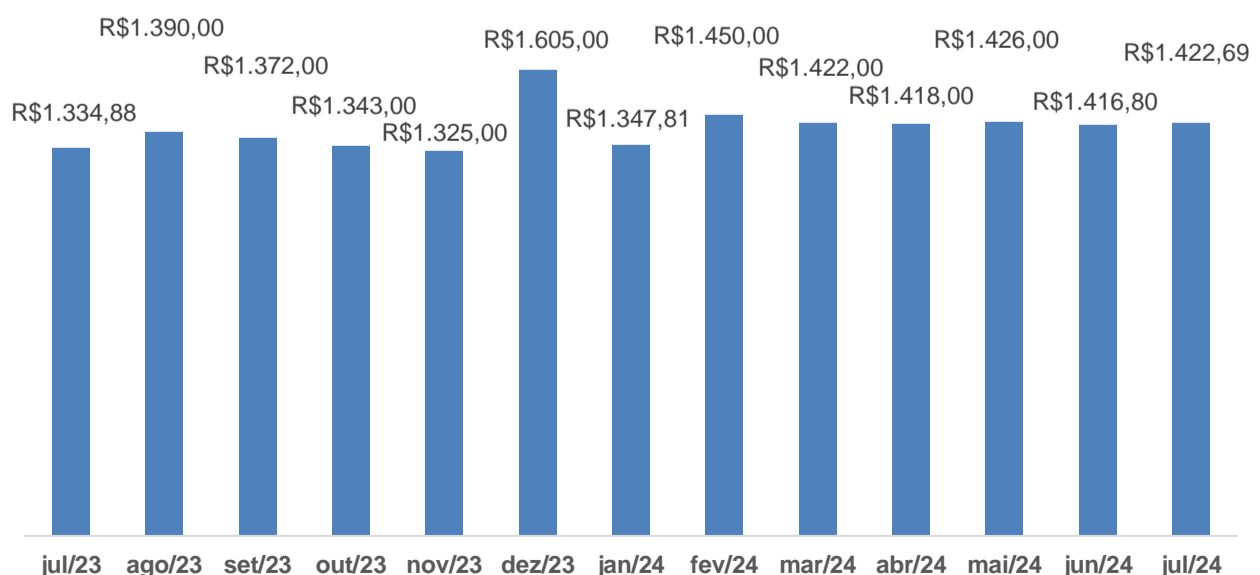
- **Maior piso salarial concedido: R\$ 2.533,88**, para os auxiliares e técnicos de enfermagem de Pernambuco.
- **Menor piso salarial concedido: R\$ 1.422,69**, para os empregados de empresas proprietárias de jornais e revistas, e empregados de empresas distribuidoras de jornais e revistas, e empregados de bancas e vendedores ambulantes de jornais e revistas de Santa Catarina.
- **Valor médio dos pisos salariais concedidos: R\$ 1.728,90.**

Importante Foi levado em consideração o menor valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem função profissional, sendo desconsiderado o valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem a função de auxiliares e ajudantes, bem como os com contrato de experiência.

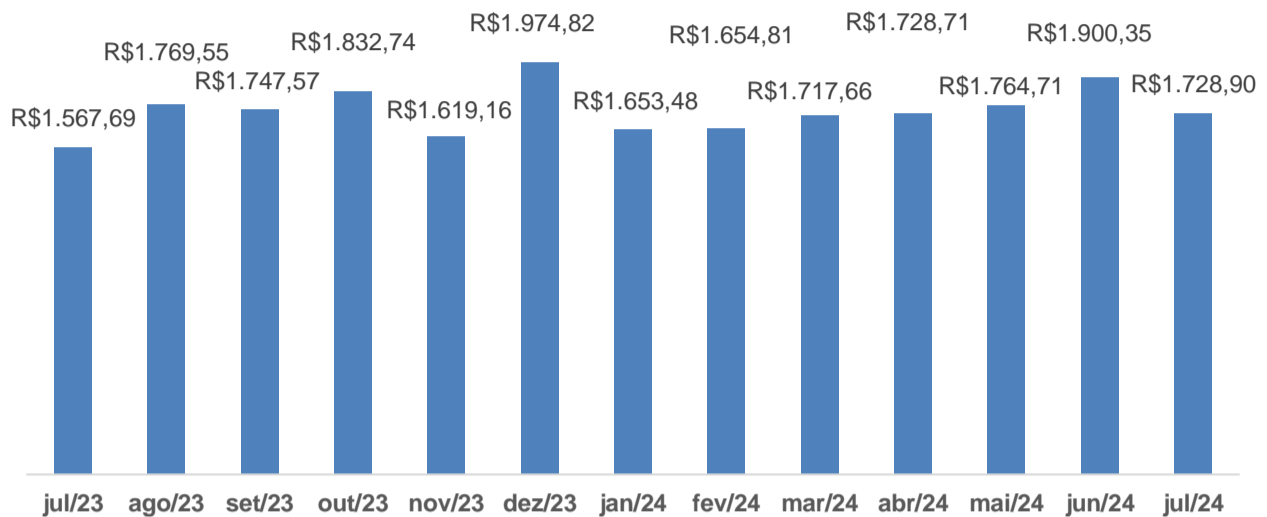
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior piso salarial concedido



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor piso salarial concedido



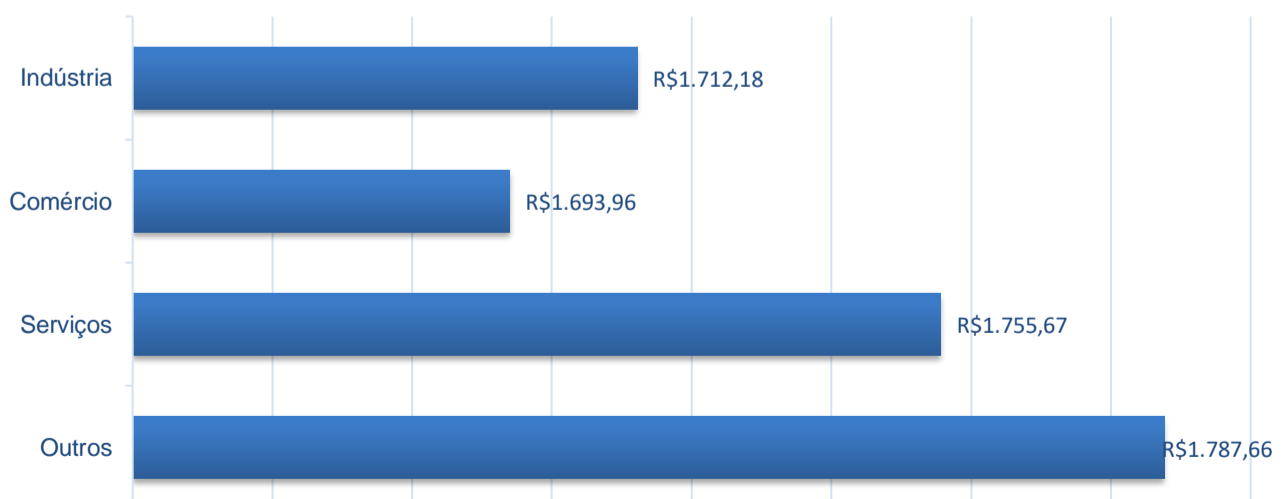
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio dos pisos salariais concedidos



Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade:

- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados da **indústria**: **R\$1.712,18.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados do **comércio**: **R\$1.693,96.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de **serviços**: **R\$1.755,67.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de **outros ramos**: **R\$1.787,66.**

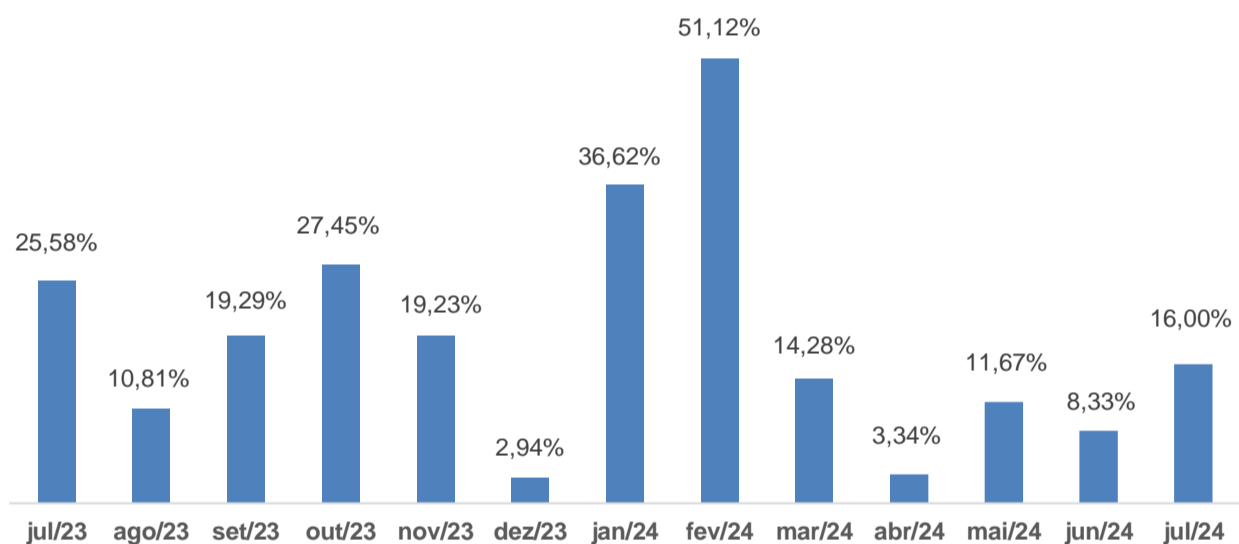
Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade



6 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

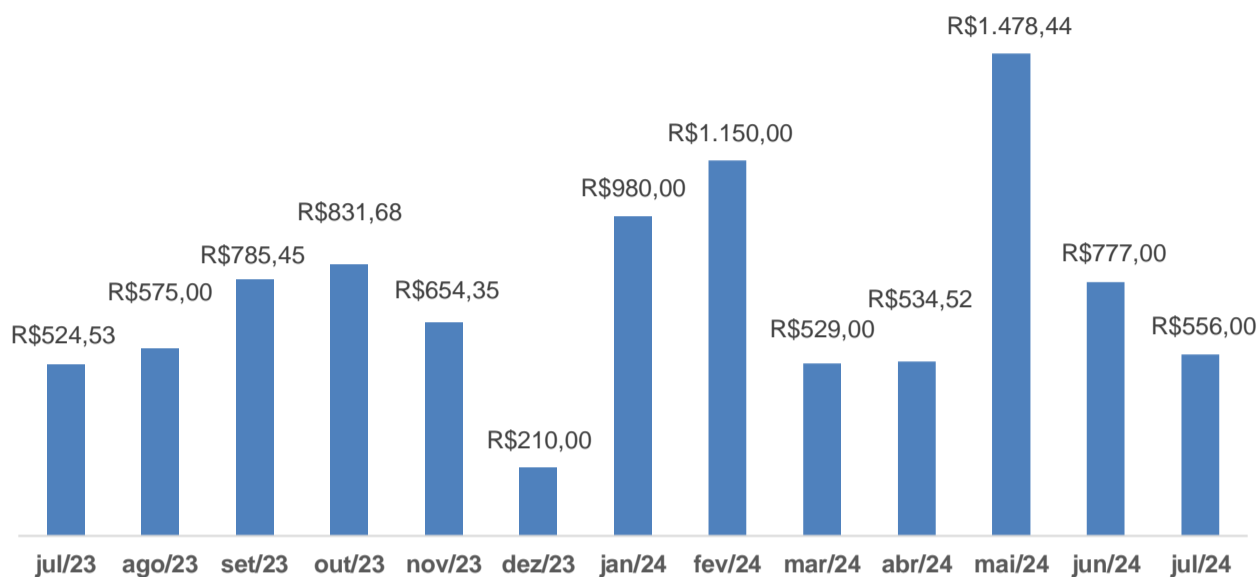
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **08 (16%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-alimentação é concedido de forma alternativa ao benefício vale-refeição ou cesta básica: **04 (8%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **01 (2%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **37 (74%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício vale-alimentação

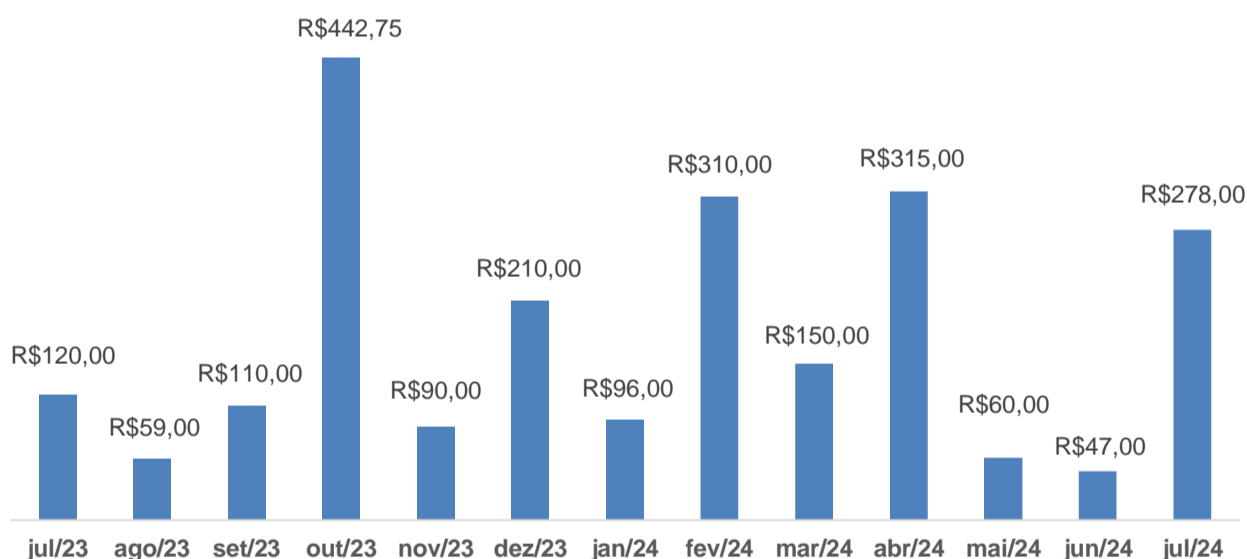


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **03 (37,50%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **05 (62,50%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- **Maior valor do benefício vale-alimentação: R\$ 556,00**, o que corresponde a **30,02%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços de medição e entregas de faturas de Santa Catarina.
- **Menor valor do benefício vale-alimentação: R\$ 278,00**, o que corresponde a **16,41%** do valor do piso salarial dos empregados das indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de vários Municípios de Goiás.
- **Valor médio do benefício vale-alimentação: R\$ 403,12.**

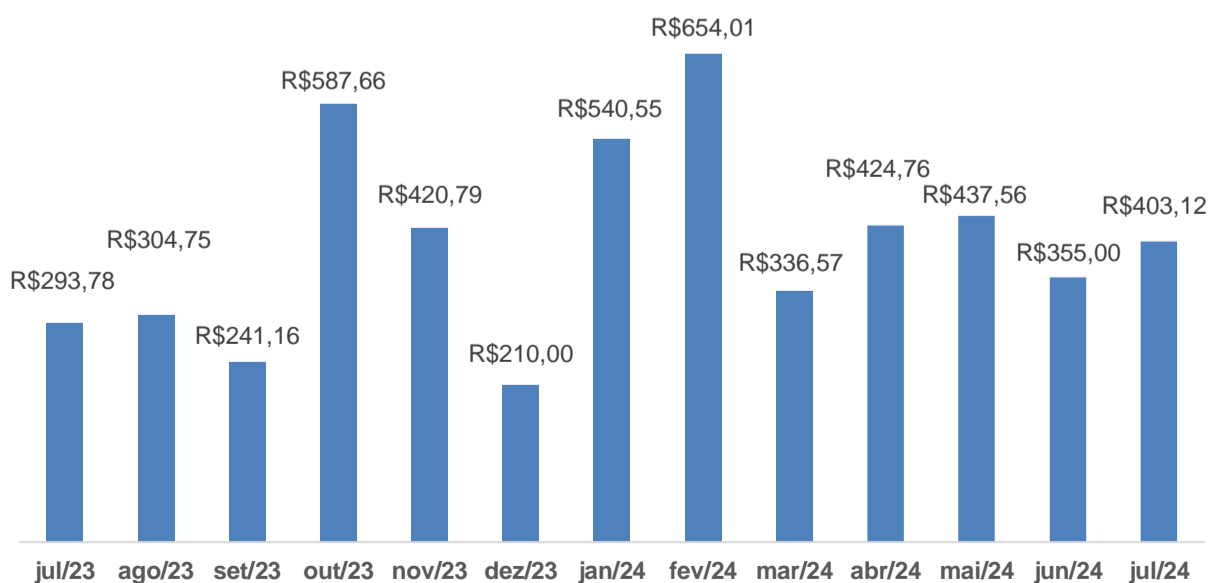
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior valor do benefício vale-alimentação



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor valor do benefício vale-alimentação



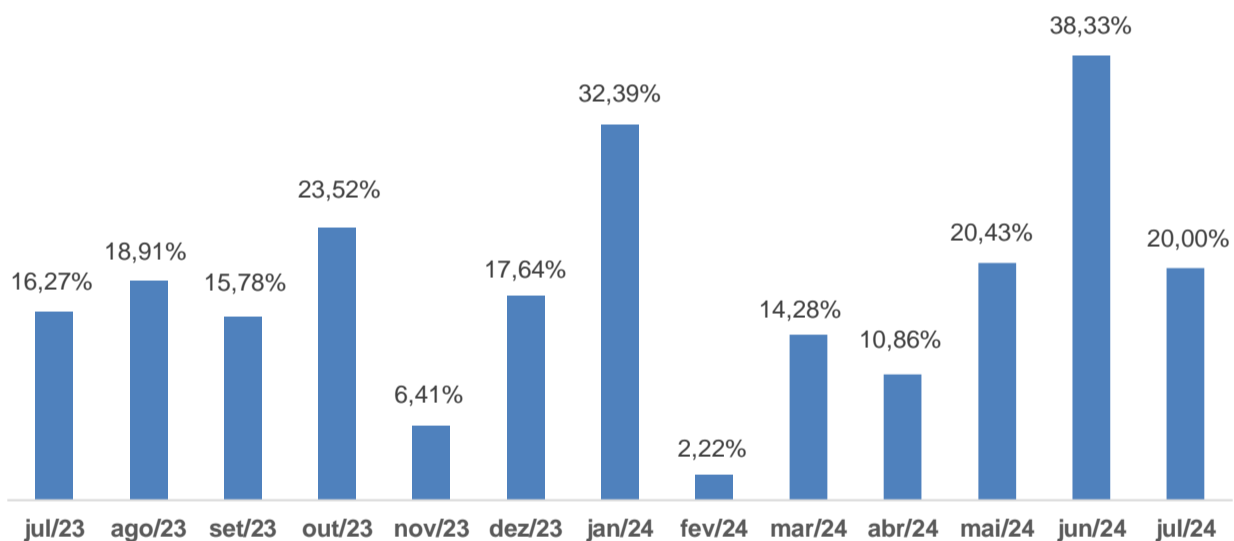
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio do benefício vale-alimentação



7 – Quanto ao benefício vale-refeição:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **10 (20%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-refeição é concedido de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou cesta básica: **03 (6%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **37 (74%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício vale-refeição

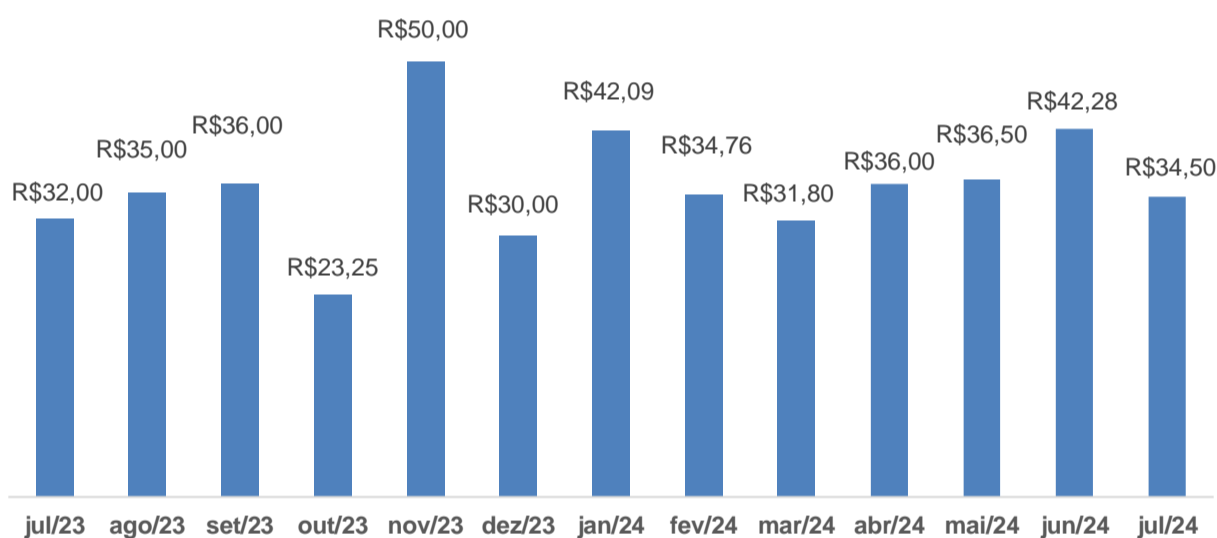


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **04 (40%)**, de 10 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **06 (60%)**, de 10 instrumento coletivo.
- **Maior valor do benefício vale-refeição: R\$ 34,50** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **44,36%** do valor do piso salarial dos trabalhadores do comércio do Rio Grande do Sul.
- **Menor valor do benefício vale-refeição: R\$ 12,65** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **11,48%** do valor do piso salarial dos auxiliares e técnicos de enfermagem de Pernambuco.
- **Valor médio do benefício vale-refeição: R\$ 23,44.**

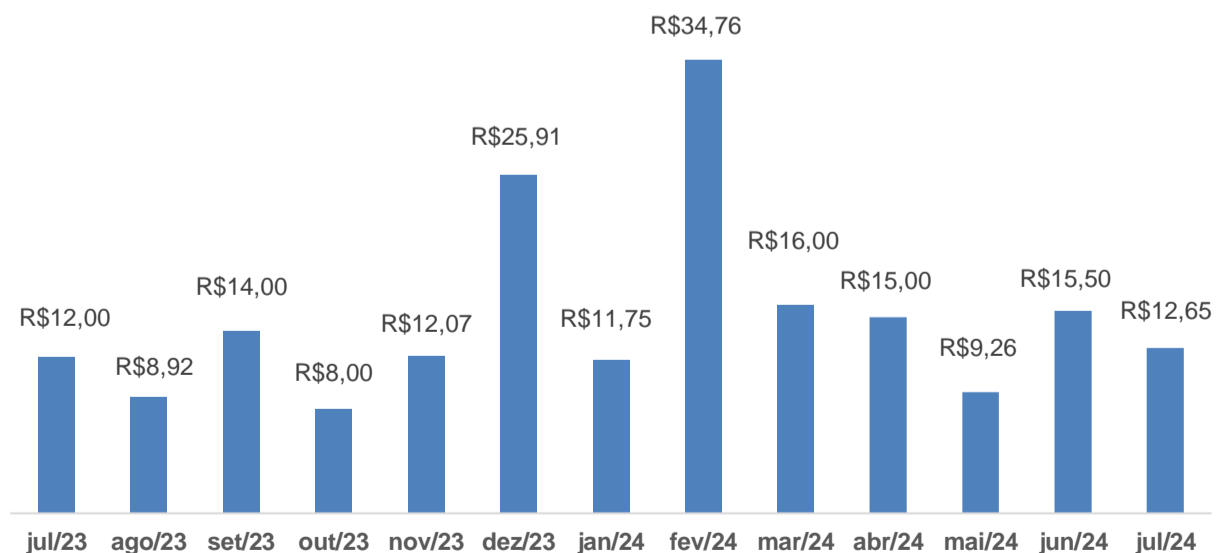
Observação

No cálculo do percentual do valor do benefício sobre o piso salarial foi levada em consideração a média de 23 dias úteis no mês. Assim, por exemplo, se o benefício vale-refeição é de R\$ 10,00 por cada dia de trabalho, o valor mensal será de R\$ 230,00. Se o valor do piso salarial é de R\$ 2.000,00, o percentual do benefício será de 11,50%.

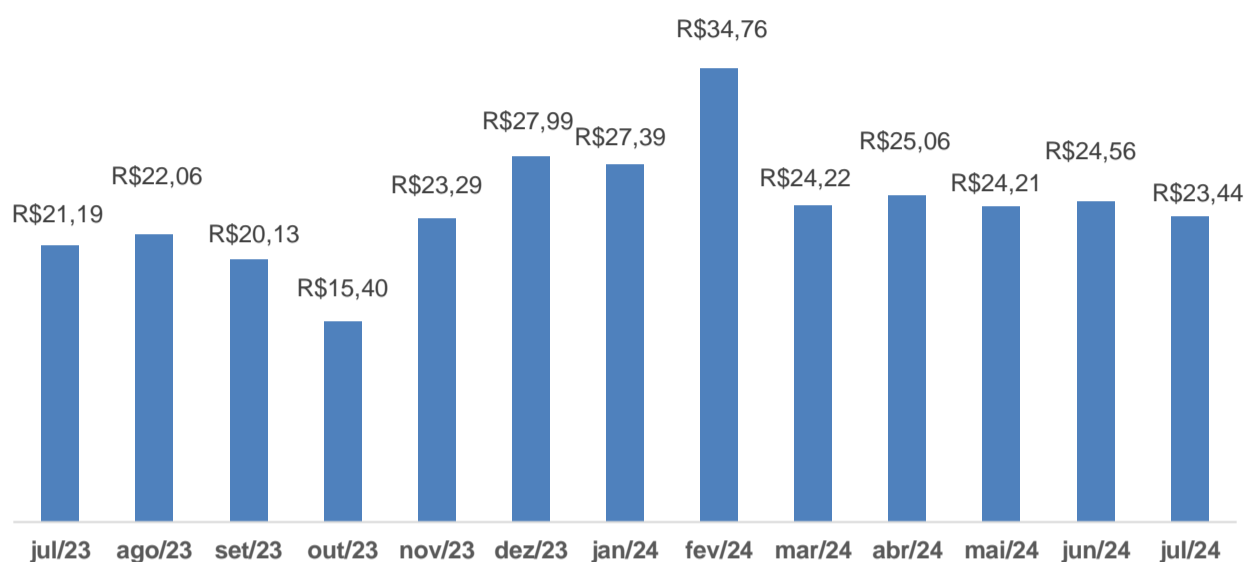
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior valor do benefício vale-refeição



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor valor do benefício vale-refeição



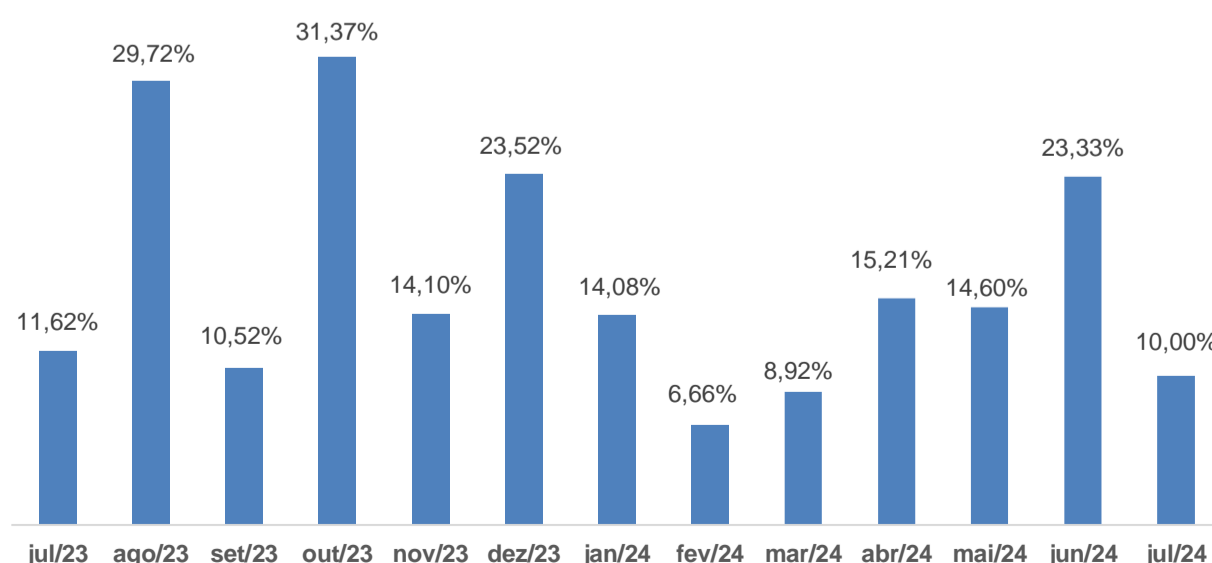
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio do benefício vale-refeição



8 – Quanto ao benefício cesta básica:

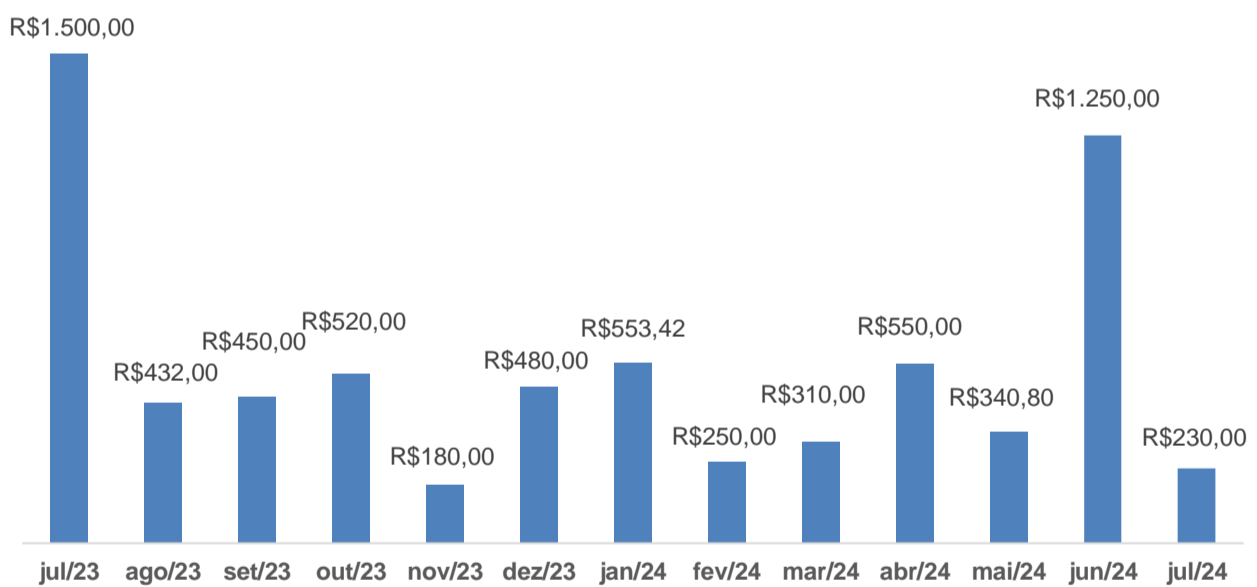
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **05 (10%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que a cesta básica é concedida de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou vale-refeição: **02 (4%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **01 (2%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **42 (84%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício cesta básica

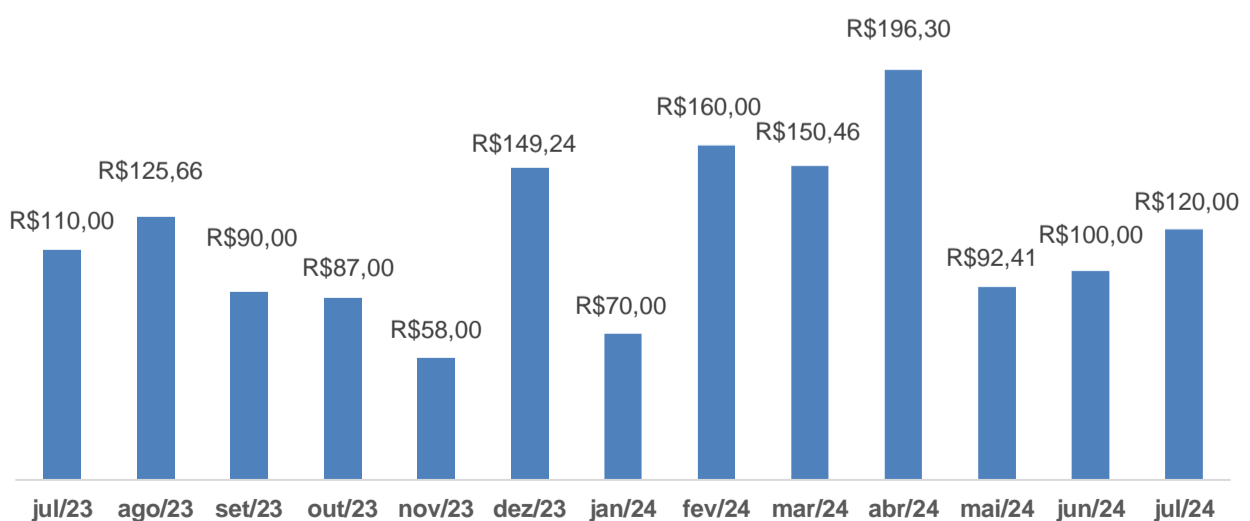


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **02 (40%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **03 (60%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- **Maior valor do benefício cesta básica: R\$ 230,00**, o que corresponde a **13,94%** do valor do piso salarial dos empregados de instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas de alguns Municípios de São Paulo.
- **Menor valor do benefício cesta básica: R\$ 120,00**, o que corresponde a **8%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das indústrias de pesca de alguns Municípios do Rio de Janeiro.
- **Valor médio do benefício cesta básica: R\$ 183,21.**

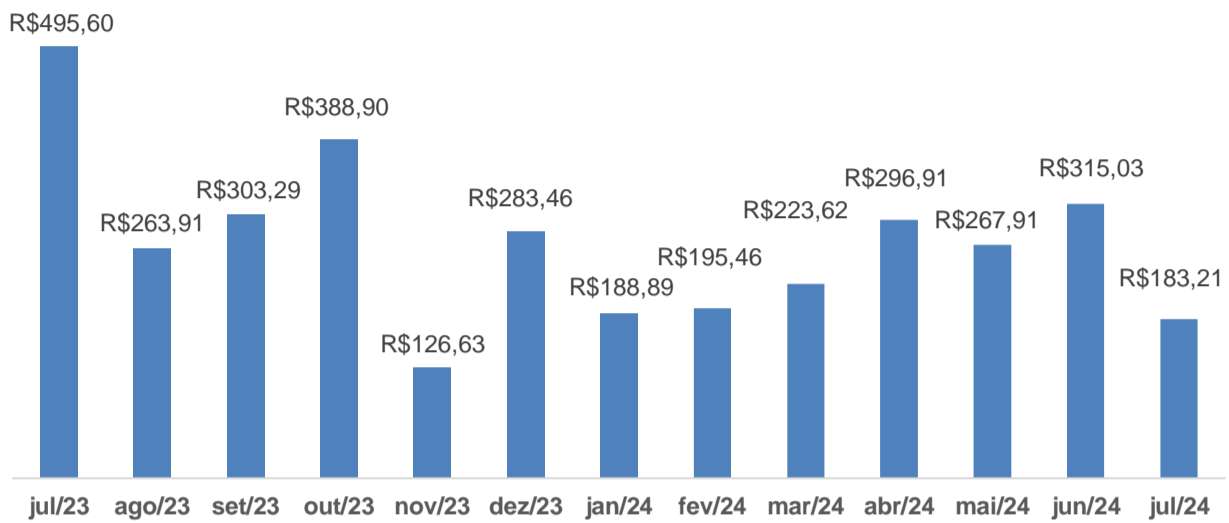
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior valor do benefício cesta básica



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor valor do benefício cesta básica



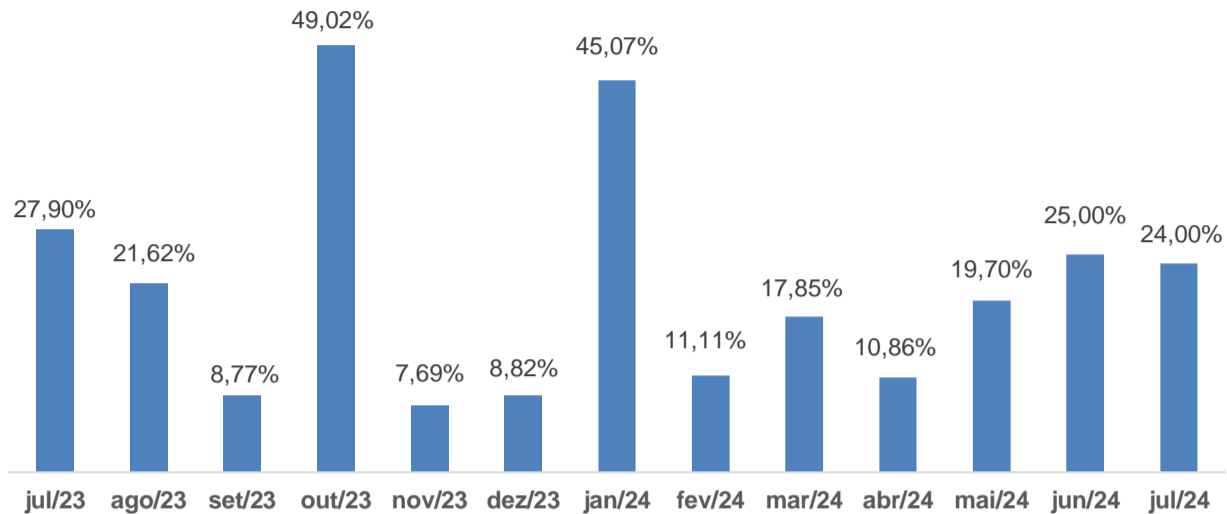
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio do benefício cesta básica



9 – Quanto ao benefício plano de saúde:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano de saúde: **12 (24%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **02 (4%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde: **36 (72%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **08 (66,67%)**, de 12 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **03 (25%)**, de 12 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregado: **01 (8,33%)**, de 12 instrumentos coletivos.

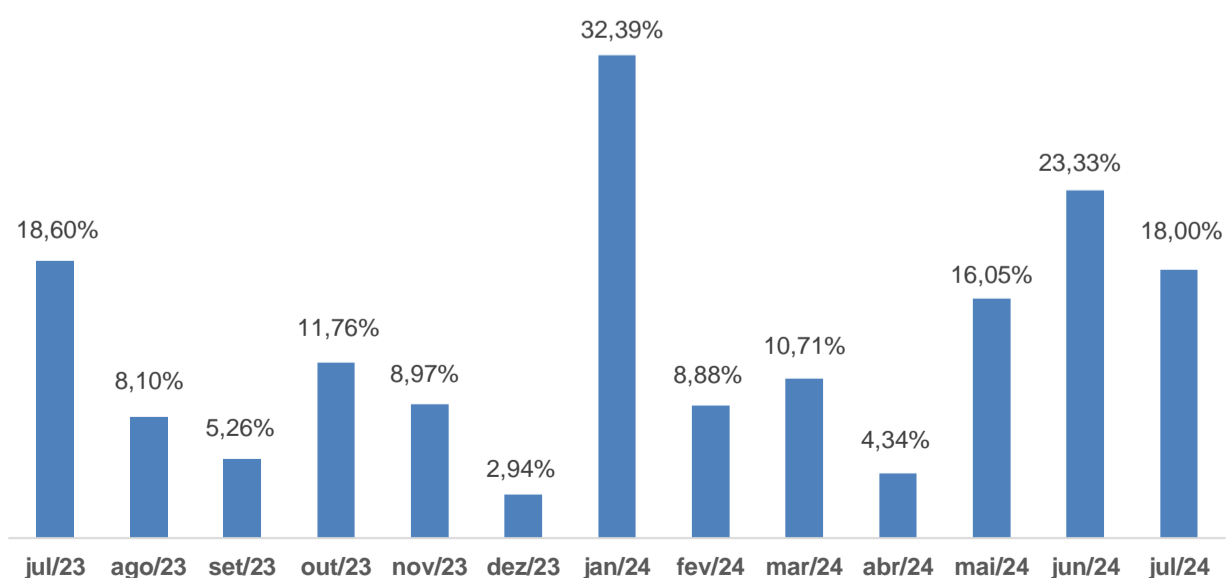
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício plano de saúde



10 – Quanto ao benefício plano odontológico:

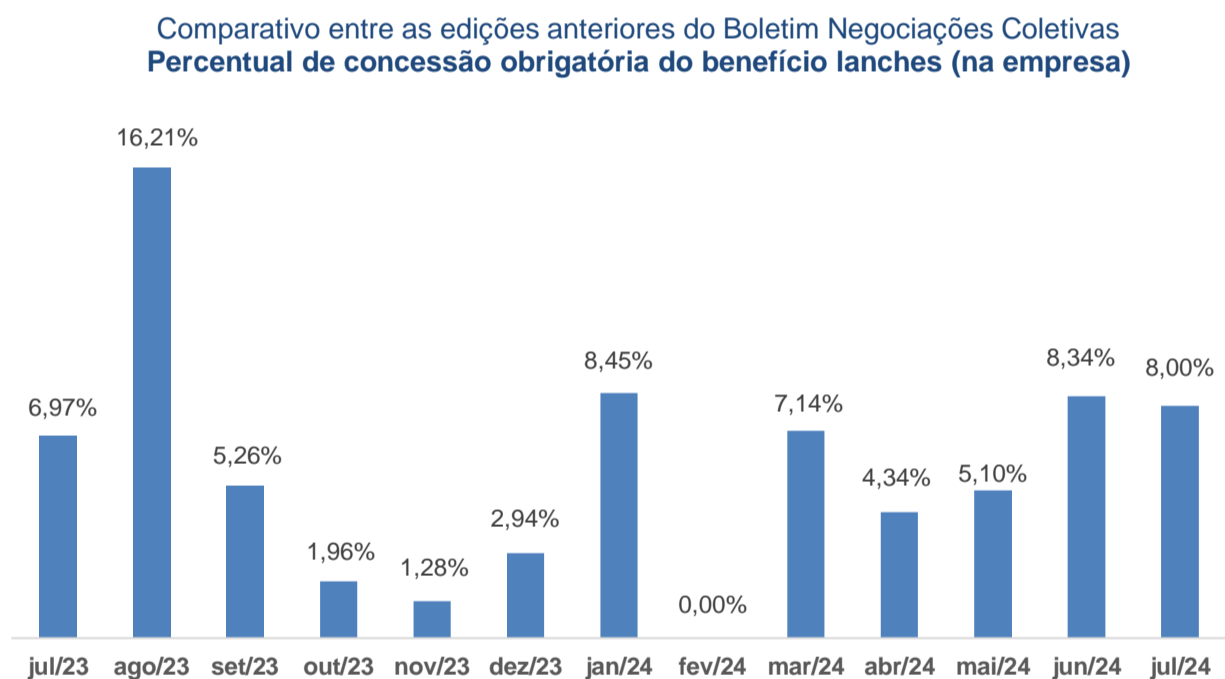
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano odontológico: **09 (18%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano odontológico: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico: **41 (82%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **07 (77,78%)** de 09 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **01 (11,11%)** de 09 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano odontológico será exclusivamente do empregado: **01 (11,11%)** de 094 instrumento coletivo.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício plano odontológico



11 – Quanto ao benefício lanches (na empresa):

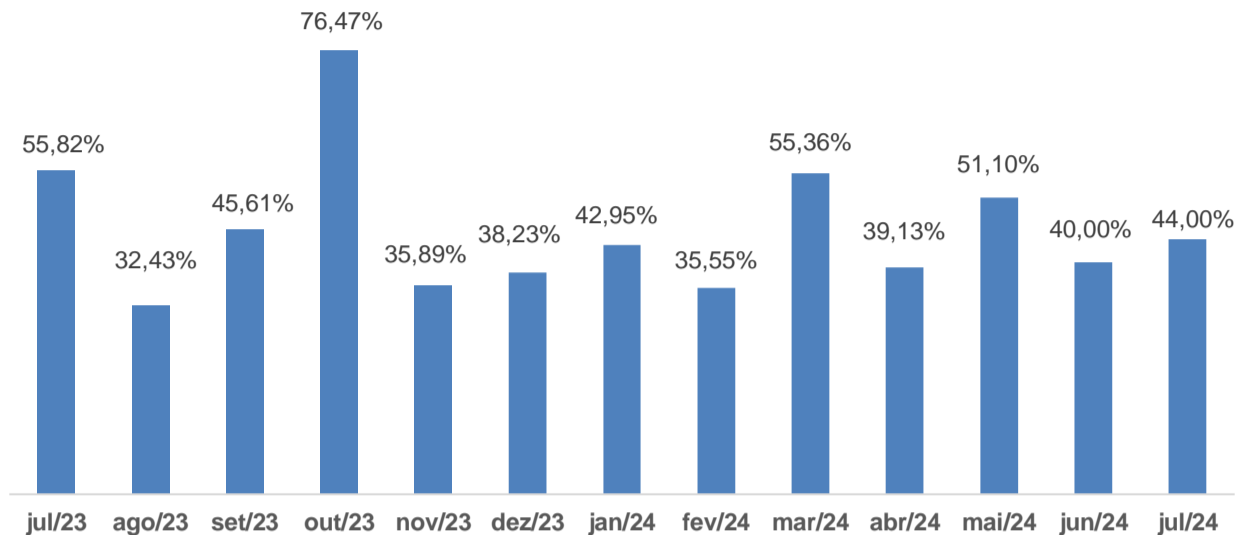
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa): **04 (8%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de horas extras: **04 (8%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de trabalho noturno: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício lanches (na empresa): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa): **42 (84%)**.



12 – Quanto ao benefício auxílio-morte/funeral:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral: **22 (44%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-morte/funeral: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral: **28 (56%)**.

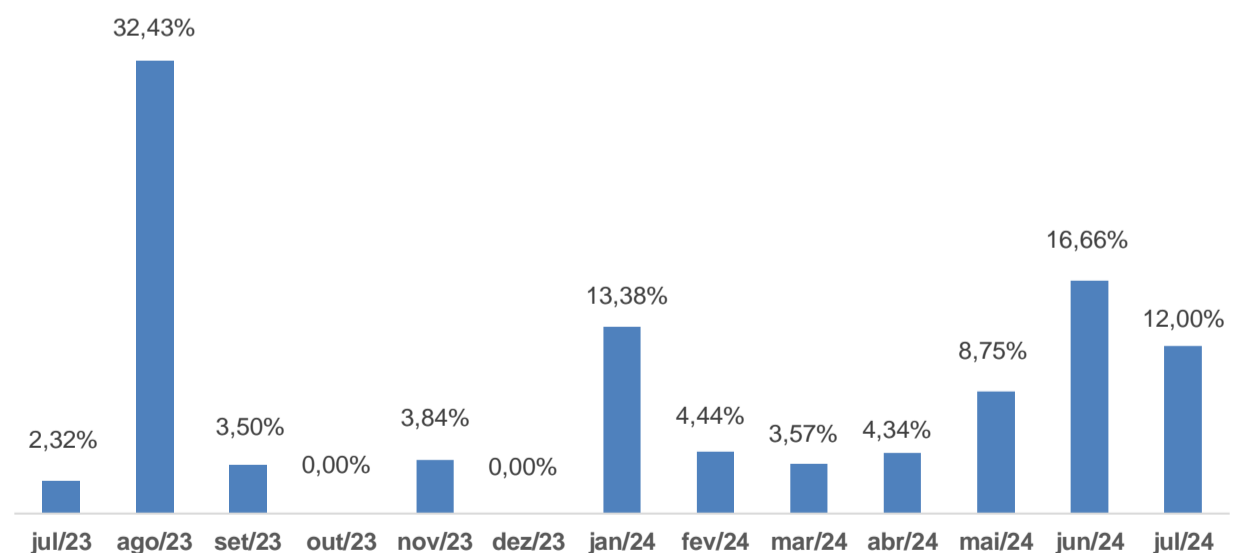
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral



13 – Quanto ao benefício auxílio/convênio farmácia:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia: **06 (12%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio/convênio farmácia: **02 (4%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que não ajustaram a concessão do benefício auxílio/convênio farmácia: **42 (84%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia

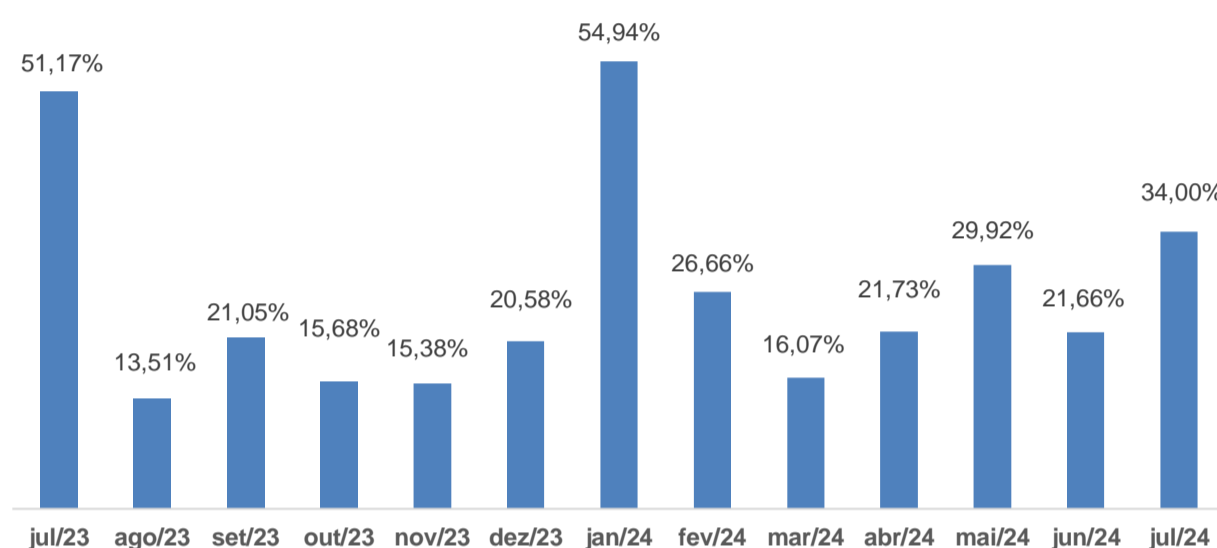


14 – Quanto ao benefício seguro de vida (e acidentes pessoais):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **17 (34%)**.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **33 (66%)**.

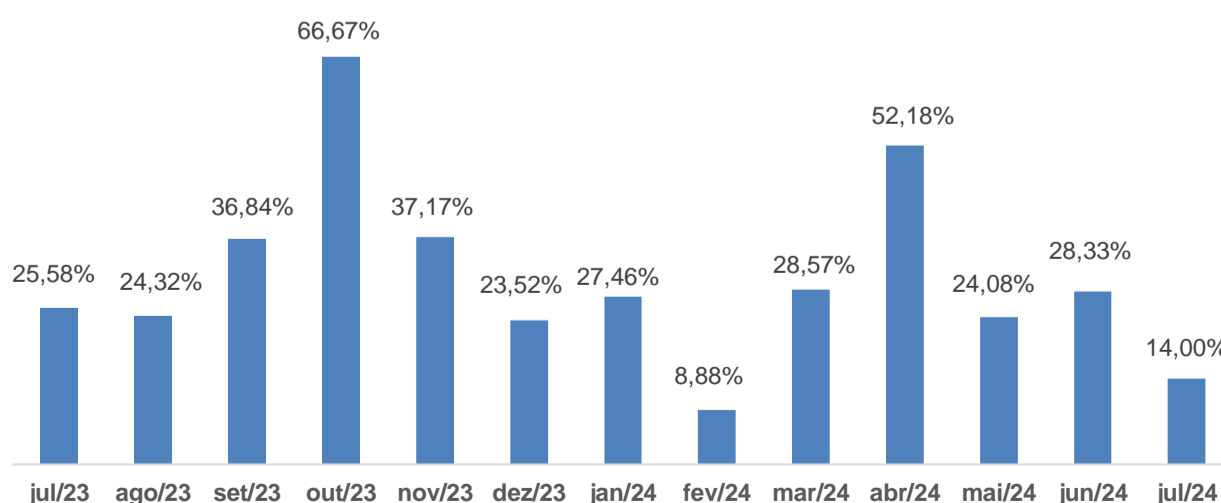
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais)



15 – Quanto ao benefício auxílio-creche [ou creche]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]: **07 (14%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-creche [ou creche]: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche [ou creche]: **43 (86%)**.

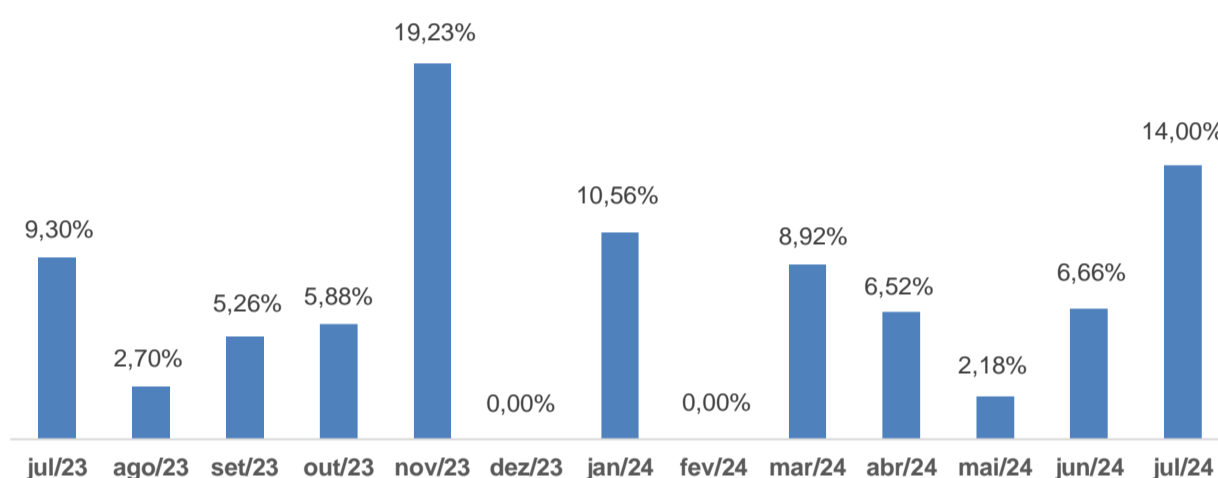
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]



16 – Quanto ao benefício auxílio-educação/escolar:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar: **07 (14%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-educação/escolar: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar: **43 (86%)**.

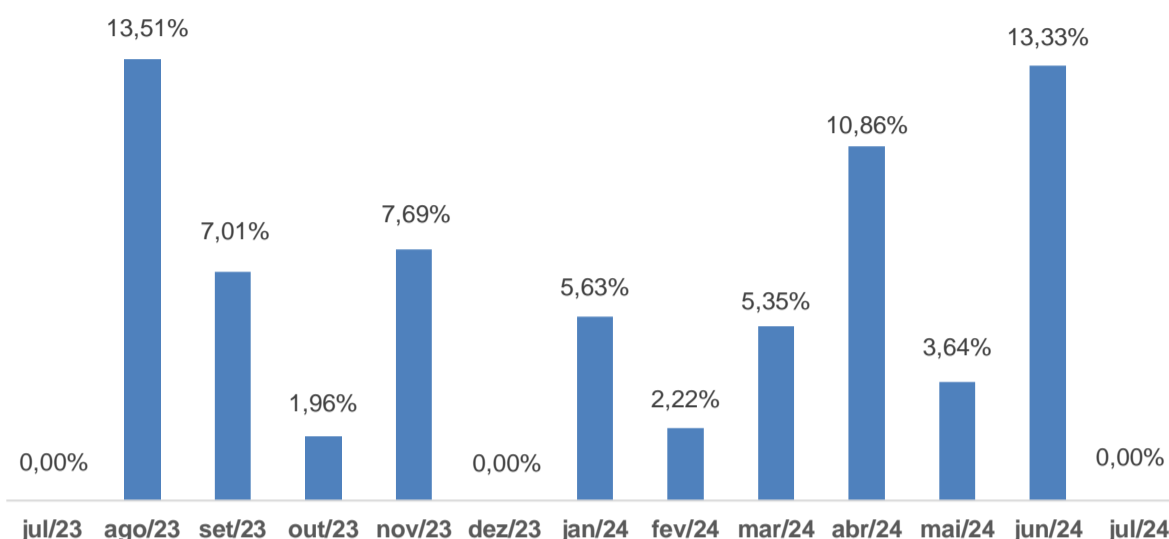
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
**Percentual de concessão obrigatória do benefício auxílio-
 educação/escolar**



17 – Quanto ao benefício participação nos lucros ou resultados da empresa - PLR:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **05 (10%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **45 (90%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de concessão obrigatória de PLR



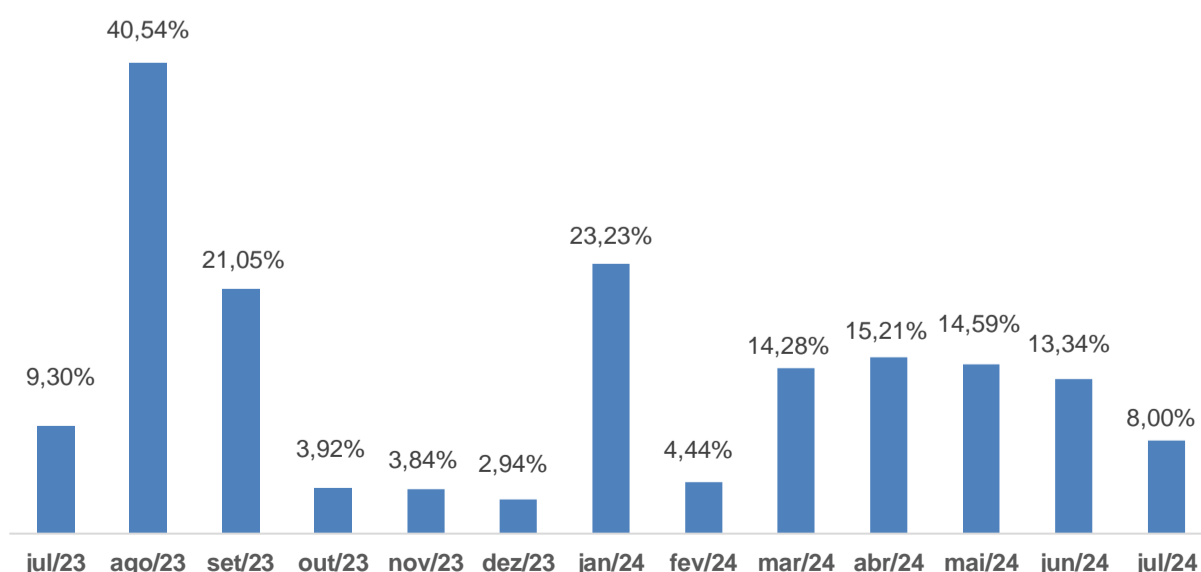
Observação

Para mais informações acesse o [informe estratégico](#) sobre implantação do Programa de Participação nos Resultados (PPR) e os cuidados que devem ser observados para evitar questionamentos judiciais e administrativos.

18 – Quanto à Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção obrigatória de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **04 (8%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção facultativa de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **46 (92%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de adoção de CCP [ou Núcleo Intersindical]



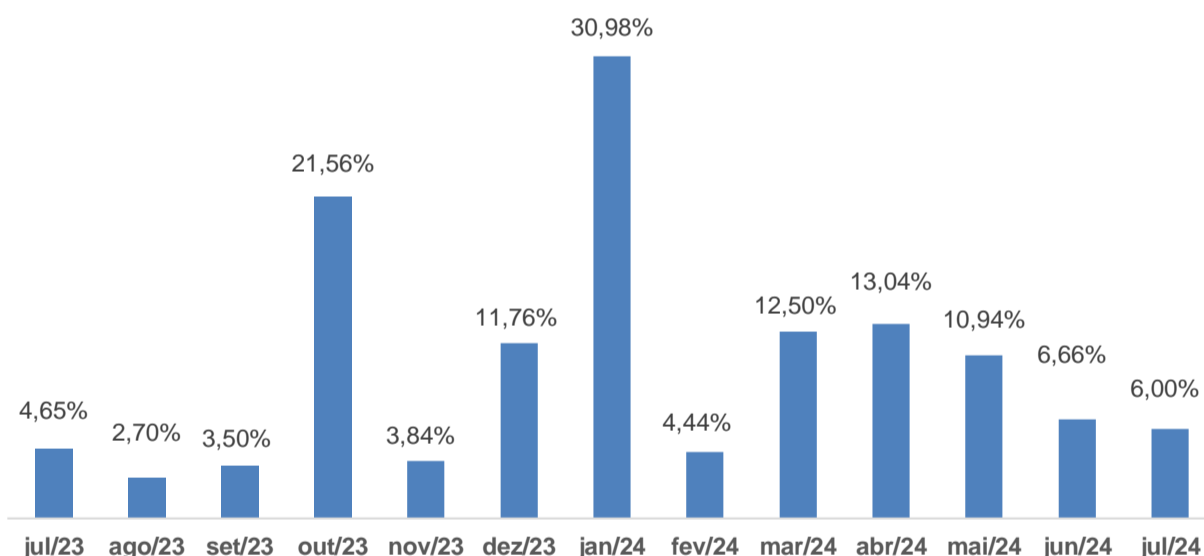
Observação

Para mais informações acesse a [Cartilha](#) sobre Comissões de Conciliação Prévia – CCP – Como resolver conflitos individuais do trabalho de forma extrajudicial.

19 – Quanto à Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **03 (6%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **47 (94%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de adoção da quitação anual das obrigações trabalhistas



Observação

Para mais informações sobre o assunto acesse o [informe](#) sobre “Boas Práticas Sindicais – Vantagens da Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas”.

20 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

▪ **Tabela INPC 2024:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,57	0,57	3,82
Fev	0,81	1,38	3,86
Mar	0,19	1,58	3,40
Abr	0,37	1,95	3,23
Mai	0,46	2,42	3,34
Jun	0,25	2,68	3,70

▪ **Tabela INPC 2023:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,46	0,46	5,71
Fev	0,77	1,23	5,47
Mar	0,64	1,88	4,36
Abr	0,53	2,42	3,83
Mai	0,36	2,79	3,74
Jun	-0,10	2,69	3,00

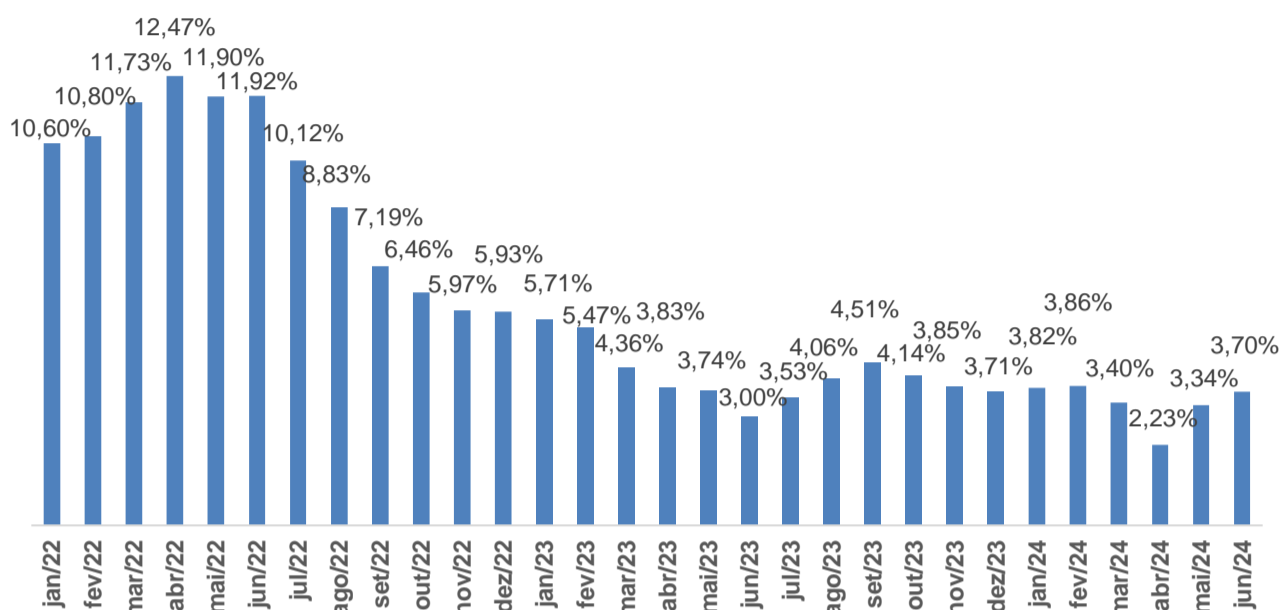
Jul	-0,09	2,59	3,53
Ago	0,20	2,80	4,06
Set	0,11	2,91	4,51
Out	0,12	3,04	4,14
Nov	0,10	3,14	3,85
Dez	0,55	3,71	3,71

▪ Tabela INPC 2022:

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,67	0,67	10,60
Fev	1,00	1,68	10,80
Mar	1,71	3,42	11,73
Abr	1,04	4,49	12,47
Mai	0,45	4,96	11,90
Jun	0,62	5,61	11,92
Jul	-0,60	4,98	10,12
Ago	-0,31	4,65	8,83
Set	-0,32	4,32	7,19
Out	0,47	4,81	6,46
Nov	0,38	5,21	5,97

Dez	0,69	5,93	5,93
------------	------	------	------

INPC de referência - Acumulado (12 meses)



Observação

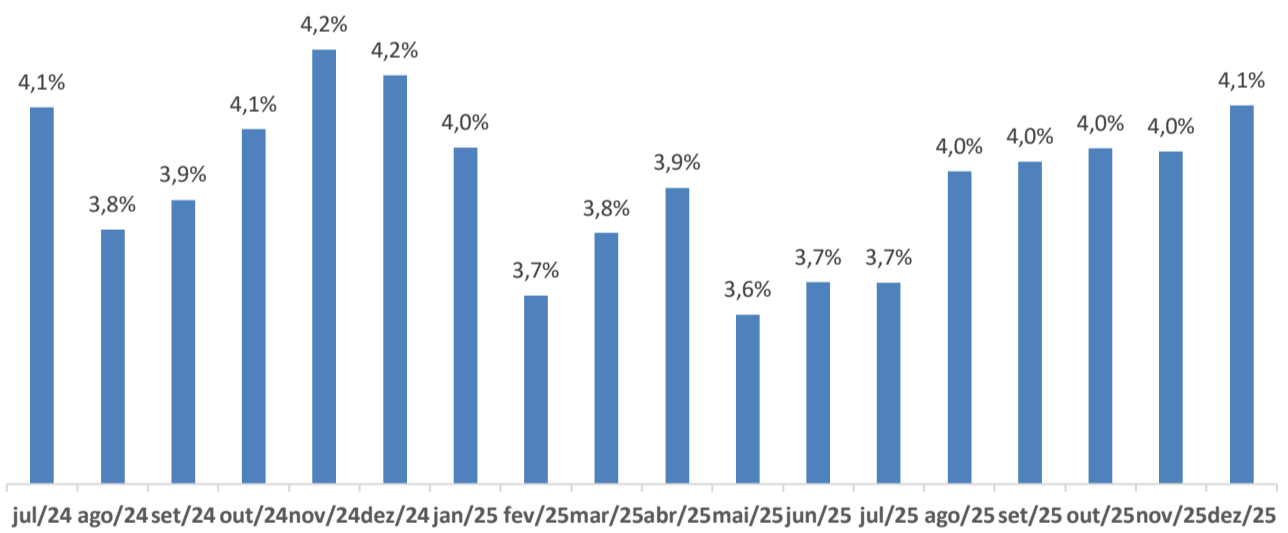
O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

▪ **Projeção do INPC para as próximas datas-bases segundo estimativa do Banco Itaú ([tabela](#) divulgada em 14/08/2024):**

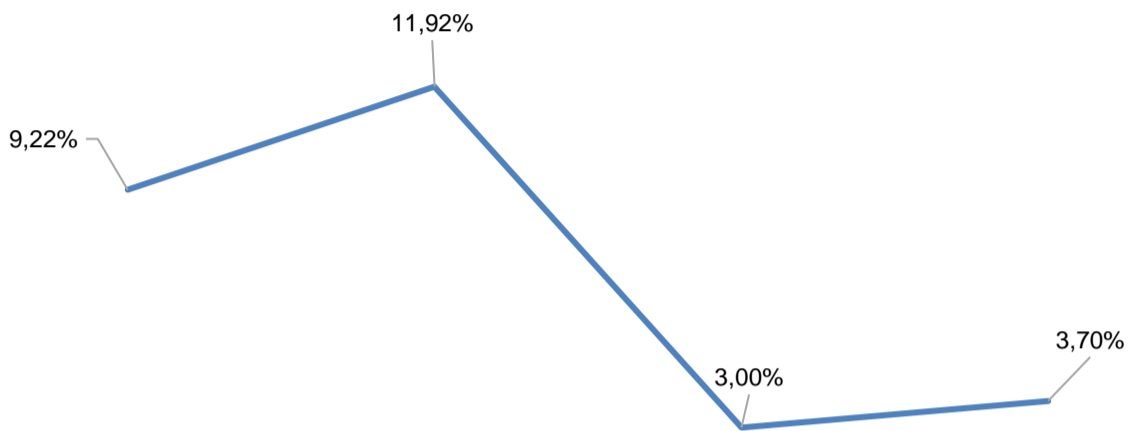
Ano	Mês	% ao ano
2024	Julho	4,1%
2024	Agosto	3,8%
2024	Setembro	3,9%
2024	Outubro	4,1%
2024	Novembro	4,2%
2024	Dezembro	4,2%
2025	Janeiro	4,0%
2025	Fevereiro	3,7%

2025	Março	3,8%
2025	Abril	3,9%
2025	Mai	3,6%
2025	Junho	3,7%
2025	Julho	3,7%
2025	Agosto	4,0%
2025	Setembro	4,0%
2025	Outubro	4,0%
2025	Novembro	4,0%
2025	Dezembro	4,1%

Projeção do INPC - Itaú



- Quadro comparativo entre os quatro últimos resultados do INPC, acumulado nos doze meses, em relação a junho de 2021, 2022, 2023 e 2024:



	jun/21	jun/22	jun/23	jun/24						
— INPC acumulado	9,22%	11,92%	3,00%	3,70%						

21 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego até a data de 14/08/2024, com vigência a partir de 1º de julho de 2024:

Códigos

- (1) O custo será exclusivamente do empregador.
- (2) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (3) O custo será exclusivamente do empregado.
- (4) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (5) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios								
					Vale-alimentação			Vale-refeição			Cesta básica		
					Valor (R\$)	Código	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	Código	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	Código	% sobre o piso salarial
Serviços	AL000178/2024	01/07/2024 - 30/04/2025	R\$2.314,00	6,96%	Alternativo			R\$26,75	2	26,59	Não		
Serviços	AM000271/2024	01/07/2024 - 30/04/2025	R\$1.927,73	5,00%	Não			R\$25,00	2	29,83	R\$200,00	2	10,37
Indústria	AM000272/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$2.062,44	7,00%	Não			Não			R\$200,00	2	9,70
Indústria	AM000280/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.428,00	3,70%	Não			Não			Não		
Serviços	CE000737/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.812,60	5,50%	Não			R\$15,82	2	20,07	R\$166,06	2	9,16
Outro	DF000632/2023	01/07/2024 - 30/06/2025	Não prevê	3,00%	R\$390,00	2		Não			Não		
Serviços	ES000347/2024	01/07/2024 - 31/12/2024	R\$1.498,00	7,00%	R\$460,00	1	30,71	Alternativo			Não		
Serviços	ES000401/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	R\$1.482,61	5,00%	Não			Não			Não		
Indústria	GO000557/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	R\$1.694,40	5,00%	R\$278,00	2	16,41	Não			Não		
Comércio	GO000584/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.600,00	4,50%	Não			Não			Não		
Comércio	GO000598/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.550,00	6,00%	Alternativo			Sim	2		Não		
Comércio	GO000599/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.490,00	7,00%	Não			Não			Não		
Comércio	GO000604/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.700,00	5,00%	Não			Não			Não		
Comércio	GO000607/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.550,00	6,00%	Não			Não			Não		
Serviços	MG002312/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.545,00	4,50%	Não			Não			Facultativo		
Indústria	MG002383/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.469,60	4,00%	R\$286,00	1	19,46	Não			Não		
Serviços	MG002477/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.850,00	5,56%	Não			Não			Não		
Serviços	MG002542/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.601,16	5,56%	Não			Não			Não		
Serviços	MG002653/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$2.164,11	6,00%	R\$504,92	2	23,33	Alternativo			Não		
Indústria	MG002668/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.465,49	4,00%	R\$400,00	2	27,29	Alternativo			Alternativo		

Indústria	PE000830/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	R\$1.472,30	3,34%	Não			Não			Não		
Serviços	PE000901/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.437,68	4,50%	Alternativo			R\$17,24	1	27,58	Não		
Outro	PE000919/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	R\$2.533,88	Não prevê	Alternativo			R\$12,65	2	11,48	Alternativo		
Serviços	PE000931/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.928,16	5,00% (5)	Não			Não			Não		
Outro	RJ001811/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.606,33	5,50%	Não			Não			Não		
Outro	RJ001814/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.589,00	4,00%	Não			Não			Não		
Indústria	RJ001815/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.500,00	5,00%	Não			Não			R\$120,00	1	8,00
Serviços	RJ001914/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.516,06	6,75%	Não			Não			Não		
Indústria	RJ002003/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.469,58	7,00%	Não			Não			Não		
Comércio	RS001486/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	Não prevê	Não prevê	Não			Não			Não		
Outro	RS001801/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.786,40	5,59%	Não			Não			Não		
Indústria	RS002182/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$2.006,40	4,50%	Não			R\$21,00	1	24,07	Não		
Indústria	RS002240/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.768,80	3,70%	Não			Não			Não		
Indústria	RS002399/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.826,00	4,70%	Não			Não			Não		
Comércio	RS002411/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.788,66	4,60%	Não			R\$34,50	1	44,36	Não		
Comércio	RS002426/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.690,00	3,70%	Não			Não			Não		
Indústria	RS002440/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.814,53	4,90%	Não			Não			Não		
Indústria	RS002441/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.814,53	4,90%	Não			Não			Não		
Comércio	RS002774/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	Não prevê	Não prevê	Não			Não			Não		
Comércio	RS002775/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	R\$1.467,45	3,70%	Não			Não			Não		
Indústria	RS002778/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.887,60	3,70%	Não			Não			Não		
Comércio	RS002807/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	R\$1.787,42	3,70%	Não			Não			Não		

Indústria	RS002820/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	R\$1.810,60	4,00%	Não			R\$30,00	2	38,11	Não		
Outro	SC001508/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.422,69	3,70%	Não			Não			Não		
Indústria	SC001636/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$2.010,80	4,40%	Não			Não			Não		
Comércio	SC001642/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$2.135,00	6,00%	Facultativo			Não			Não		
Serviços	SC001690/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.852,28	5,50%	R\$556,00	2	30,02	Não			Não		
Comércio	SC001749/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.875,00	5,50%	Não			Não			Não		
Indústria	SP007349/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$1.606,00	4,00%	R\$350,00	1	21,79	Não			Não		
Serviços	SP007916/2024	01/07/2024 - 30/06/2026	R\$1.650,00	5,00%	Não			R\$28,00	1	39,03	R\$230,00	1	13,94
		Média	1.728,90	4,99%	R\$403,12			R\$23,44			R\$183,21		

		Benefícios					
Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]
Serviços	AL000178/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	AM000271/2024	Sim (1)	Sim (1)	Não	Não	Não	Não
Indústria	AM000272/2024	Sim (3)	Não	Sim	Não	Não	Sim
Indústria	AM000280/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	CE000737/2024	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim
Outro	DF000632/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	ES000347/2024	Sim (1)	Sim (1)	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Sim
Serviços	ES000401/2024	Sim (1)	Não	Não	Sim	Não	Sim
Indústria	GO000557/2024	Sim (2)	Sim (2)	Sim	Não	Não	Não
Comércio	GO000584/2024	Não	Sim (1)	Não	Não	Sim	Sim
Comércio	GO000598/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$2.824,00	Não	Sim
Comércio	GO000599/2024	Não	Sim (3)	Não	Sim, R\$3.000,00	Não	Sim

Comércio	GO000604/2024	Sim (1)	Sim (1)	Não	Não	Sim	Sim
Comércio	GO000607/2024	Sim (1)	Sim (1)	Não	Sim, R\$2.824,00	Sim	Sim
Serviços	MG002312/2024	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Indústria	MG002383/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$2.204,40	Não	Não
Serviços	MG002477/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	MG002542/2024	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
Serviços	MG002653/2024	Sim (2)	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	MG002668/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$2.198,23	Não	Sim
Indústria	PE000830/2024	Sim (1)	Sim (1)	Sim	Sim, R\$3.680,75	Sim	Facultativo
Serviços	PE000901/2024	Facultativo	Não	Não	Sim, R\$1.416,10	Não	Não
Outro	PE000919/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	PE000931/2024	Sim (2)	Sim (1)	Não	Sim, R\$5.500,00	Não	Sim
Outro	RJ001811/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Outro	RJ001814/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	RJ001815/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	RJ001914/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RJ002003/2024	Sim (1)	Não	Não	Sim	Não	Sim
Comércio	RS001486/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Outro	RS001801/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$3.572,80	Não	Não
Indústria	RS002182/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$3.300,00	Não	Não
Indústria	RS002240/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS002399/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Comércio	RS002411/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$2.682,99	Não	Não
Comércio	RS002426/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS002440/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$3.629,06	Não	Não
Indústria	RS002441/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$6.350,85	Não	Não
Comércio	RS002774/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS002775/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$2.934,90	Não	Não
Indústria	RS002778/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$5.662,80	Não	Não
Comércio	RS002807/2024	Não	Não	Não	Sim, R\$3.574,84	Não	Não
Indústria	RS002820/2024	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$3.621,20	Facultativo	Não
Outro	SC001508/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	SC001636/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC001642/2024	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não
Serviços	SC001690/2024	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Comércio	SC001749/2024	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não
Indústria	SP007349/2024	Facultativo	Não	Não	Sim, R\$2.824,00	Facultativo	Não
Serviços	SP007916/2024	Sim (1)	Não	Não	Sim	Sim	Não

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação/escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Serviços	AL000178/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	AM000271/2024	Não	Não	Não	Sim	Não	Quanto ao benefício cesta básica o instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da situação de discriminação.

Indústria	AM000272/2024	Sim, R\$374,79 mensais	Não	Não	Não	Não	Quanto ao benefício cesta básica o instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da situação de discriminação.
Indústria	AM000280/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	CE000737/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Outro	DF000632/2023	Sim, R\$540,00 mensais	Não	Não	Não	Não	
Serviços	ES000347/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	ES000401/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	GO000557/2024	Não	Não	Não	Não	Sim	
Comércio	GO000584/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000598/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000599/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000604/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000607/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	MG002312/2024	Não	Não	Facultativo	Não	Sim	
Indústria	MG002383/2024	Sim, R\$734,80 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG002477/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	MG002542/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	MG002653/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	MG002668/2024	Sim, R\$732,74 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	PE000830/2024	Sim	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PE000901/2024	Não	Não	Não	Sim	Não	

Outro	PE000919/2024	Sim, R\$81,02 mensais	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PE000931/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Outro	RJ001811/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Outro	RJ001814/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RJ001815/2024	Sim, R\$225,00 mensais	Não	Não	Não	Não	
Serviços	RJ001914/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RJ002003/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS001486/2024	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo prevê, basicamente, sobre o trabalho aos sábados, dentre outras previsões.
Outro	RS001801/2024	Sim, R\$450,00 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS002182/2024	Não	Sim	Não	Sim	Não	
Indústria	RS002240/2024	Sim	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS002399/2024	Não	Sim	Não	Não	Não	
Comércio	RS002411/2024	Sim, R\$357,73 mensais	Sim	Não	Não	Não	
Comércio	RS002426/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS002440/2024	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS002441/2024	Sim	Sim	Não	Não	Não	
Comércio	RS002774/2024	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo prevê, basicamente, sobre o trabalho aos feriados, dentre outras previsões.
Comércio	RS002775/2024	Sim, R\$210,93 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS002778/2024	Sim, R\$359,08 mensais	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS002807/2024	Sim, R\$206,72 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS002820/2024	Sim	Sim	Não	Não	Não	

Outro	SC001508/2024	Sim, R\$245,96 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC001636/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC001642/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SC001690/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC001749/2024	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SP007349/2024	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	SP007916/2024	Sim, R\$65,00 mensais	Não	Não	Não	Sim	

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Agostinho Miranda Rocha

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT